

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/SUBGOGE Nº 165
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 01/2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021 e o decreto n.º 48.817 de 24/11/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato 01/2025, celebrado com a empresa LOCASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ - 17.820.990/0001-07, que tem como objeto o fornecimento de insumos para fins de combater os efeitos danosos causadores de calamidade pública, nos casos de emergência ou de calamidade, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Para esses casos, o referido objeto visa viabilizar o fornecimento de CESTAS BÁSICAS, KITS DE HIGIENE e MATERIAL DE LIMPEZA nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Processo n.º SEI-310001/000288/2025, como segue:

GESTOR DO CONTRATO

Leonardo José de Moura Braga, Id funcional nº 5144518-2

FISCAIS DO CONTRATO

Leandro de Medeiros Stoco e Silva, Id funcional nº 5159135-9
Ector Aragão Cardoso, Id funcional nº 5138189-3

Art. 2º - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para a Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2630732

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL E DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE Nº 46
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA PRESIDÊNCIA E INDICAÇÃO DA VICE-PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE PARA A CONDUÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO DE LENIÊNCIA - COPAL, DE QUE CUIDA A RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE Nº 185, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE Nº 08, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de reconduzir por mais um ano a presidência e vice-presidência da Comissão Permanente para a Condução de Negociação do Acordo de Leniência - COPAL, em observância ao disposto na Resolução Conjunta PGE/CGE nº 185, de 08 de novembro de 2021; na Resolução Conjunta CGE/PGE nº 01, de 21 de fevereiro de 2022; na Resolução Conjunta CGE/PGE nº 08, de 20 de fevereiro de 2024, na Resolução Conjunta CGE/PGE nº 09, de 15 de maio de 2024; no Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018; no Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019; no Decreto Estadual nº 47.361, de 13 de novembro de 2020; na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e no que consta no Processo nº SEI-320001/000142/2022;

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a recondução da Presidência e a indicação da Vice-Presidência da Comissão Permanente para a Condução de Negociação do Acordo de Leniência - COPAL, conforme §1º, inciso II do artigo 1º da Resolução Conjunta CGE/PGE nº 08, de 20 de fevereiro de 2024, por mais 01 (um) ano, para o período de 21 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026.

I - a Presidência desta Comissão será exercida pelo representante da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do Procurador do Estado Bruno Boquimpani Silva, Id. Funcional 4195478-1.

II - a Vice-Presidência desta Comissão será exercida pelo representante da Controladoria Geral do Estado, por intermédio do Auditor do Estado Jaime Almeida Paula, Id. Funcional 5015480-0.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído em sua ausência pelo Vice-Presidente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução Conjunta CGE/PGE nº 08, de 20 de fevereiro de 2024.

DEMÉTRIO ABDENUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

Id: 2630528

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 24.02.2025

PROCESSO Nº SEI-E-04/053/61/2014 - AVERBE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço de efetivo exercício prestado ao Exército Brasileiro, no total de 316 (trezentos e dezesseis) dias e Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, no total de 219 (duzentos e dezenove) dias, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para o servidor FRANK DE FRANCA OMENA, Auditor do Estado, ID Funcional 5025526-6, em conformidade com o art. 80, inc I do Decreto nº 2.479/1979.
TORNANDO SEM EFEITO as publicações do DOERJ nº 152 de 19/08/2014, Parte I, Pag 07, Coluna 1.
PROCESSO Nº SEI-E-04/053/61/2014 - AVERBE-SE para fins de aposentadoria o tempo de serviço de efetivo exercício prestado junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - no total de 8262 (oito mil duzentos e sessenta e dois), pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o servidor FRANK DE FRANCA OMENA, Auditor do Estado, ID Funcional 5025526-6, em conformidade com o art. 80, do Decreto nº 2.479/1979.
TORNANDO SEM EFEITO as publicações do DOERJ nº 152 de 19/08/2014, Parte I, Pag 07, Coluna 1.

Id: 2630534

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 25.02.2025

PROCESSO Nº SEI-320001/000471/2025 - DEFIRO a concessão do Abono de Permanência ao servidor SERGIO MAURICIO NUNES TAVARES, cargo de Auditor do Estado, ID Funcional nº 19429843, a contar de 01/02/2025, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, tendo em vista ter preenchido os requisitos do §5º do art. 4º da EC 90/2021 - Regra de transição "pedágio" / EC90 ART4 P5 - VO I ART4 P2 I.

Id: 2630361

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 25/02/2025

PROCESSO Nº SEI-420001/000315/2025 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2630411

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 26/02/2025

PROCESSO Nº SEI-390003/000048/2025 - Desvinculação de Placas Particulares - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-080001/004680/2025 - Desvinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2630645

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 26/02/2025

PROCESSO Nº SEI-350004/000379/2025 - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350004/000456/2025 - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2630516

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA GSI Nº 23 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS, DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e constitucionais, Resolução GSI nº 82/2022, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto 45.600/2016; e

- o contido no processo administrativo nº SEI-390002/002247/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem a Comissão, celebrado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - GSI e a empresa abaixo mencionada, ficando, inicialmente, designados os seguintes servidores:

| Processo administrativo /Contratada | Objeto | Gestão e Comissão de Fiscalização |
|--|--|--|
| Processo administrativo nº NTSEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LEINFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 09.137.728/0001-34 Contrato: Nº 002/2025 | Contratação de empresa de Tecnologia da Informação para o fornecimento de solução de segurança para proteção de dispositivos finais (antivírus). Vide Portaria 023/D para ter acesso ao objeto completo. | Gestor: Antônio Carlos Rabelo Ensá Junior - 1º Ten PM, ID nº 4326740-8; Gestor Suplente: Flavia Pedrosa Werner - Assistente, ID nº 5127833-2. Fiscal: Sérgio Murilo Alves de Mello - Sub Ten BM, ID nº 2425447-9; Fiscal: Douglas Amaral Moreira - 1º Sgt PM ID Funcional: 592960-1; e Fiscal Suplente: Flavia Pedrosa Werner - Assistente, ID nº 5127833-2. |

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Caberão ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

Art. 4º A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE nº 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

Art. 5º Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Art. 6º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 14/02/2025.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025

WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA
Ordenador de Despesas

ANEXO DA PORTARIA
MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Portaria nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado

CONTRATANTE e {informar o nome da Contratada}, CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, {Informar o objeto conforme Contrato}, cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.

2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fis. {link do documento no SEI}.

2.1. Registro de Ocorrências

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar:

{A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}.

2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

| Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista | | | |
|---|------|----------|-----|
| Documentação | Fis. | Validade | Obs |
| {Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais} | | | |

2.3. Saldo Contratual

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir:

| Saldo Inicial do Contrato. | Saldo Empenhado | Saldo Liquidado | Saldo Pago | Saldo a Executar |
|----------------------------|-----------------|-----------------|------------|------------------|
| R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| | | | | |

3. CONCLUSÃO

Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFATORIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal nº [...] a qual se refere o presente relatório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

De acordo,
NOME DO GESTOR DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

Id: 2630419